

Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO Gabinete da Prefeita

LEI Nº 249/2006

EMENTA: Dispõe sobre a dispensa de Juros e Multas relativos a Divida Ativa.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A cobrança da Divida Ativa, relativo ao exercício de 2006 será processada com dispensa de juros e multas até o dia 30 de setembro de 2006.
- ART. 2º A renuncia de receita de que trata o artigo anterior será compensada pela redução da inadimplência no mínimo na mesma proporção.

Parágrafo Único: Caso não seja atingido o índice percentual da arrecadação em relação à dispensa concedida fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a proceder à redução na mesma proporção do Orçamento da Despesa.

- ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Vertente do Lério, 02 de junho de 2006.

Welita Walquiria de França Silva Sales

= Prefeita =